



<b>PROTOCOLO</b>	<b>138401/2016</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER</b>

## DESPACHO

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura, referente ao Termo de Convênio nº 090/2011/SEC, celebrado entre citada Secretaria e o Instituto Pró-Ambiência de Mato Grosso – IPAMT, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

O Relator Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, consoante despacho (Doc. Digital n.º 134988/2022), declarou-se impedido para apreciar este processo, com fundamento no artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil c/c com os artigos 6º e 144 da Resolução Normativa nº 14/2007.

Diante disso, **remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para fins de nova distribuição mediante sorteio**, nos termos do artigo 128-E, § 11, do Regimento Interno deste Tribunal.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2022.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

